

Lei n.º 540, de 22 de julho de 2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 35, AO ARTIGO 40 E AO ARTIGO 51, DA LEI MUNICIPAL N.º 274, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O *caput* do art. 35, da Lei Municipal n.º 274, de 28-12-07, que “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 35 – A pena de multa consiste no pagamento do valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), nos termos da Lei Federal n.º 9.605/98, da Lei Estadual n.º 11.520/00, bem como do Decreto Federal n.º 6.514/08 e n.º 6.686/08, sendo que para imposição e gradação da penalidade ambiental se observará também o disposto na Lei Estadual n.º 11.877/02.”

Art. 2.º - O Art. 40, da Lei Municipal n.º 274, de 28-12-07, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 40 – São infrações ambientais as capituladas na Lei Federal n.º 9.605/98, na Lei Estadual n.º 11.520/00 e nos Decretos Federais n.º 6.514/08 e n.º 6.686/08, e estarão sujeitas às multas previstas nestes dispositivos legais, além das demais sanções estabelecidas no artigo 33 da presente Lei.”

Art. 3.º - O Art. 51, da Lei Municipal n.º 274, de 28-12-07, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 51 – Os agentes públicos, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deverão ter qualificação específica, aferida em concurso público de provas e títulos, de conformidade com os cargos previstos na Lei Estadual n.º 11.520/00.”

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
22 de julho de 2010.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Agente Adm. Auxiliar